LEI Nº 1254/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor total de R$ 508.246,00 (quinhentos e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais), sendo a importânciade R$ 63.530,75 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) mensais respectivamente, para o mês de janeiro a agosto do ano de 2024, à Associação Alecrim Dourado, entidadesem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 48.052.223/0001-29, como forma de execução do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes no município, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes acolhidos com seus pares, com as mães sociaise equipes técnicas.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais decusteio para a execução dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, devido à ausência de entidades no município e região. A Associação Alecrim Dourado terá o intuito exclusivo de prestar, por meio de termo de fomento/ convênio, os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, modalidade Casa Lar e Serviço de Família Acolhedora, para o município de Potim

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a execução do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes acolhidos com seus pares, com as mães sociais e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, uma vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2024, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entreas partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação Alecrim Dourado deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. As despesas de que trata o presente artigo onerara a seguinte dotação orçamentária já existente no orçamento:

02.18.02.08.243.0020.2028 – Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 6 º - Esta Lei retroagirá para a data de 01 de janeiro de 2024 em todos os seus efeitospara fins legais e de direito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 09 de fevereiro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 09 de fevereiro de 2024.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente